



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER N.º 004/2024.

Dispõe sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 002/2024.

I - RELATÓRIO:

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 002/2024, submetido a esta Comissão para análise e parecer em conformidade com o art. 45 do Regimento Interno da Casa.

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal que visa adequar o processo legislativo orçamentário municipal às Emendas Constitucionais n.º 86/2015, n.º 100/2019 e n.º 126/2022, no que tange à inclusão de emendas impositivas individuais e de bancadas.

A Comissão destaca o potencial das emendas impositivas para aprimorar a infraestrutura e os serviços públicos municipais, atendendo às demandas da população de forma mais célere e eficaz.

II. DA ANÁLISE DO IMPACTO NAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Comissão de Obras e Serviços Públicos reconhece que a inclusão das emendas impositivas no processo orçamentário municipal pode trazer benefícios significativos para a área de obras e serviços públicos, como:

1. Maior investimento em áreas prioritárias: As emendas impositivas permitem que os vereadores destinem recursos para obras e serviços públicos específicos, de acordo com as necessidades da população em cada região da cidade.
2. Agilidade na execução de obras: A obrigatoriedade de execução das emendas impositivas garante que os recursos sejam utilizados de forma célere e eficiente, evitando atrasos e ineficiências na execução de obras e serviços públicos.
3. Melhoria na qualidade dos serviços: A possibilidade de direcionar recursos para áreas específicas permite a realização de obras e serviços





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

públicos de melhor qualidade, atendendo às demandas da população de forma mais satisfatória.

III - EXEMPLOS DE APLICAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

As emendas impositivas podem ser utilizadas para financiar diversos tipos de obras e serviços públicos, tais como:

- Construção e reforma de escolas, creches e unidades de saúde: As emendas podem garantir recursos para a construção de novas infraestruturas educacionais e de saúde, além da reforma e modernização de unidades já existentes.
- Pavimentação de ruas e avenidas: As emendas podem ser utilizadas para melhorar a qualidade da infraestrutura viária do município, facilitando o acesso da população aos serviços públicos e promovendo o desenvolvimento econômico local.
- Implementação de políticas públicas de saneamento básico: As emendas podem contribuir para a universalização do acesso ao saneamento básico, garantindo saúde e qualidade de vida para a população.
- Aquisição de equipamentos e materiais para os serviços públicos: As emendas podem ser utilizadas para equipar as unidades de saúde, escolas e outros órgãos públicos, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Obras e Serviços Públicos considera que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal que visa incluir as emendas impositivas individuais e de bancadas no processo legislativo orçamentário municipal é uma ferramenta importante para o aprimoramento da infraestrutura e dos serviços públicos municipais. A Comissão acredita que as emendas impositivas podem contribuir para a construção de uma cidade mais moderna, justa e sustentável, atendendo às necessidades da população de forma mais eficaz.

CONCLUSÃO





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, a Comissão de Obras e Serviços Públicos **VOTA** pela **APROVAÇÃO** da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 002/2024, considerando que a mesma se encontra em consonância com os interesses do Município e da população.

É como entendo e como concluo.

Plenário Jorge Pignaton, em 10 de julho de 2024.

ALOIR PIOL

Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:

(PELO n.º 002/2024)

JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Secretário

RENATO LUIZ RAMALHO

Membro

